

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 107/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
057/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CONTRATO Nº 261/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – secsaudesaojoao@sudonet.com.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 050/2021

São João, 02 de junho de 2021

Ao Setor de Licitações
CONIMS – PATO BRANCO

Devido à demanda de atendimentos fisioterápicos dos pacientes deste município e a necessidade da continuidade desses tratamentos sem interrupção para melhores resultados;

Considerando a boa prestação dos serviços pelas clínicas credenciadas, regidas pelos contratos n.ºs 150/2019, 151/2019, 152/2019 e 244/2019, além de salientar que o município não possui profissional em fisioterapia concursado para atendimento a esta Secretaria;

Enfatizando que a realização de um novo processo de credenciamento poderia interromper temporariamente esses atendimentos, solicito a prorrogação dos referidos contratos destas clínicas.

Atenciosamente,

Secretário Mun/De Saúde
ODAIR CHUTA
Portaria N.º 5.651
RG 8.107.397-0 - PR

Odair Chuta
Secretário Municipal de Saúde



000003
X

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 140/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	28/06/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019882-1	1.200,000	UND	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	24.000,00
Preço Total:						24.000,00

Pato Branco/PR, 28 de Junho de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 107/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 28/06/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 24.000,00

Total Geral: R\$ 24.000,00

Pato Branco/PR, 28 de Junho de 2021

Mariana Grahl
Contadora



000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 107/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 24.000,00
Total Entidade:			R\$ 24.000,00
Total Entidade:			R\$ 24.000,00

Pato Branco / PR, 28 de Junho de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRÉSIDENTE

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 24.449.844/0001-82
RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO, SÃO JOÃO - PARANÁ
TELEFONE: (46)98809-9810 E-MAIL: daniele_sch20@hotmail.com

000007
X

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME**

CNPJ: **24.449.844/0001-82**

Endereço: **RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO**

Telefone: **(46) 3533-1010** Celular: **(46) 98809-9810**

E-mail: **daniele_sch20@hotmail.com**

CEP: **85.570-000** Cidade: **SÃO JOÃO** Estado: **PARANÁ**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **1130056**

Banco: **748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Ag: **0740**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º **97071-9**

Profissional que executará os serviços: **DANIELE SCHNEIDER FREY**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

143064-F

DANIELE SCHNEIDER
FREY:05138602900

Assinado de forma digital por DANIELE SCHNEIDER
FREY:05138602900
DN: cn=DANIELE SCHNEIDER, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=sem-branco, cn=DANIELE SCHNEIDER FREY:05138602900
Dados: 2023.06.18 08:34:42 -03'00'

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 24.449.844/0001-82
RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO, SÃO JOÃO - PARANÁ
TELEFONE: (46)98809-9810 E-MAIL: daniele_sch20@hotmail.com

000008
A

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
_____	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA R\$ 20,00.
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
SÃO JOÃO.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00H AS 11:30H/13:00H AS 20:00H.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME, RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO, SÃO JOÃO – PR.

São João - PR, 18 de junho de 2021.

DANIELE
SCHNEIDER
FREY:05138602900

Assinado de forma digital por DANIELE
SCHNEIDER FREY:05138602900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF AS, ou=(sem branco), cn=DANIELE
SCHNEIDER FREY:05138602900
Dados: 2021.06.18 08:35:17 -03'00'

**DANIELE SCHNEIDER FREY
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 8.595.078-9 SSP/PR
CPF: 051.386.029-00**

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 24.449.844/0001-82
RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO, SÃO JOÃO - PARANÁ
TELEFONE: (46)98809-9810 E-MAIL: daniele_sch20@hotmail.com

000009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João - PR, 18 de junho de 2021.

DANIELE
SCHNEIDER
FREY:05138602900

Assinado de forma digital por DANIELE SCHNEIDER
FREY:05138602900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco),
cn=DANIELE SCHNEIDER FREY:05138602900
Dados: 2021.06.18 08:35:48 -03'00'

DANIELE SCHNEIDER FREY
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 8.595.078-9 SSP/PR
CPF: 051.386.029-00

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/06/2021

CNES: 7987277 Nome Fantasia: ESPACO PILATES CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES CNPJ: 24.449.844/0001-82
Nome Empresarial: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: ITALIA Número: 405 Complemento: SALA 2
Bairro: CENTRO Município: 412480 - SAO JOAO UF: PR
CEP: 85570-000 Telefone: (46) 8809-9810 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7 RS
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANIELE SCHNEIDER FREY
Cadastrado em: 27/06/2016 Atualização na base local: 25/05/2021 Última atualização Nacional: 29/05/2021
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	06:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	06:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	06:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	06:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	06:00 às 20:00
SABADO	06:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.449.844/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO PILATES CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO SALA 2
------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8809-9810
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2021 às 15:46:44 (data e hora de Brasília).

000013
000012
P. 1

**FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DANIELE SCHNEIDER FREY, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Perola D'Oeste - PR, nascida em 06/06/1985, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 143064-F, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 553, Bairro Coasul, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.595.078-9 SSP/PR e CPF nº 051.386.029-00.

GABRIELA FREY, brasileira, solteira, nascida em 20/05/2013, menor impúbere, natural de Chopinzinho - PR, estudante, registro de nascimento nº 104, folha nº 104 do livro 1A, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 553, Bairro Coasul, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.870.040-2 SSP/PR e CPF nº 108.442.849-04, neste ato representada pela sua mãe

DANIELE SCHNEIDER FREY, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Perola D'Oeste - PR, nascida em 06/06/1985, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 143064-F, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 553, Bairro Coasul, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.595.078-9 SSP/PR e CPF nº 051.386.029-00. Que, por este e na melhor forma de direito, únicas sócias componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, com sede à Rua Itália, 405, Sala 2, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão **ESPAÇO PILATES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES**.

2ª - A sociedade tem por objeto social:
8650-0/04 - Clínica de fisioterapia.

3ª - O capital social da sociedade empresária é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas pelas sócias neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
DANIELE SCHNEIDER FREY	4.950	4.950,00	99,00
GABRIELA FREY	50	50,00	1,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:41 SOB Nº 41208355981.
PROTOCOLO: 160950252 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160950252. NIRE: 41208355981.
FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação das sócias.

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da outra sócia, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, seu prazo de duração é indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **Daniele Schneider Frey**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia. DSB

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade prosseguirá com a remanescente, podendo os herdeiros da sócia falecida, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, a sócia remanescente pagará aos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:41 SOB Nº 41208355981.
PROTOCOLO: 160950252 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160950252. NIRE: 41208355981.
FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000014

000015

**FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

herdeiros da sócia falecida a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

14ª - A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João-PR, 10 de março de 2016.

CARTÓRIO
TIN

CARTÓRIO
JUSTIN

Daniele Schneider Frey
DANIELE SCHNEIDER FREY

Daniele Schneider Frey
GABRIELA FREY
(Menor representada pela mãe
Daniele Schneider Frey).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:41 SOB Nº 41208355981.
PROTOCOLO: 160950252 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160950252. NIRE: 41208355981.
FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000015

00007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.595.078-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/08/2014

NOME: **DANIELE SCHNEIDER FREY**

FILIAÇÃO: ALMRO SCHNEIDER
CELA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO SCHNEIDER

NATURALIDADE: PEROLA D'ESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1985

DOU. ORIGEM: COMARCA-CAPITANEM/PR, PEROLA D'ESTE
C.GAS-2521 LIVRO-128, FOLHA-21

CPF: 051.326.029-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADOS DA SERVIDORIA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.595.078-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DANIELE SCHNEIDER FREY

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
06/06/1985	0823 7510 0604	151	0128
MUNICÍPIO	DATA DE EMISSÃO		
SÃO JOÃO/PR	12/02/2015		

JUIZ ELEITORAL

Des. Jucima Kovochozo

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 19/10/19

Ass.

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Alvará de Licença Sanitária



Nº Licença: 068/2021

Contribuinte: ESPAÇO PILATES CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES
Razão Social: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

**LICENCIADO EM
15/06/2021**

CNPJ: 24.449.844/0001-82
Endereço: RUA ITALIA, 405 - CENTRO
Área: ,00 m²

IE:

**VÁLIDO ATÉ
15/12/2021**

CNAE: 8650-0/04-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Cláudio Rossini
COORDENADOR(A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RG 9.379.72

000017



Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

ALVARÁ nº 421/2016

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº de - concede alvará de licença para localização:

Nome: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.449.844/0001-82

Localização: RUA ITALIA, 405 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

Horário de funcionamento: HORÁRIO CLINICA
Segunda à Sexta das 06:00 às 12:00 , 13:00 às 20:00
Sábado das 06:00 às 12:00

Observações	Inscrição Municipal 1130056
Código de autenticação: 9ZTMH2XC2T2M4XH5UR3	
Emitido em 15/06/2021	Válido até 17/05/2022

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

MARIVANNO VISSOTO
Fiscal de Tributos - Art. 3048, 2013
DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

46 3533-8300 | www.saojoao.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João | Paraná

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.449.844/0001-82

Razão Social: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME

Endereço: R ITALIA 405 SALA 2 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303150082674088

Informação obtida em 11/06/2021 15:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 24.449.844/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

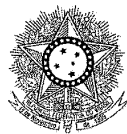
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:45:57 do dia 05/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2021.

Código de controle da certidão: **2B8C.6453.5511.0F60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.449.844/0001-82
Certidão nº: 18541417/2021
Expedição: 11/06/2021, às 15:18:13
Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.449.844/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000021



Governo Municipal

Adm 2021/2024
São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 365/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE A PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

RELEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 01 de Março de 2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QEMZC4XHC97M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1130056	24.449.844/0001-82		421

ENDEREÇO

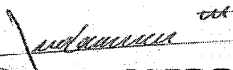
RUA ITALIA, 405 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

000022

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de fisioterapia

RAZÃO SOCIAL: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME


ANDERSON C. CARDOSO
Diretor do Dptº Tributação e Fiscalização
Port: 5.699/24 - RG: 9.411.962-0

46 3533-8300 | www.saojoao.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João | Paraná



Certificado digitalmente por:
MARCOS ANDRE BOCCARDI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 24.449.844/0001-82
Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 15 de Junho de 2021



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor

000024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) DANIELE SCHNEIDER, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 143064-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 11/07/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011115900938012021

Emitida eletronicamente via internet
às 11/06/2021, 15:38

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela - Imprimir](#)

000025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208355981	CNPJ 24.449.844/0001-82	
NOME EMPRESARIAL FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BA.4C.7D.70.6F.A2.8F.80.18.F9.87.FB.06.C6.64.9A.E2.7E.9B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	05138602900	DANIELE SCHNEIDER FREY:05138602900	925300573628106967 787686363551268571 80	15/06/2021 a 14/06/2024	Sim
Contador	04221663910	JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR:04221663910	135005236402159081 763747733721750612 612	10/08/2018 a 09/08/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

57.BA.4C.7D.70.6F.A2.8F.80.18.F9.87.
FB.06.C6.64.9A.E2.7E.9B-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2021 às 08:44:13

92.17.EC.B8.CB.00.6E.37
68.24.C6.8D.0C.7B.61.33

Considera-se autêntico o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000026



Entidade: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 24.449.844/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
NIRE	41208355981
CNPJ	24.449.844/0001-82
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SAO JOAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1121

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1121
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.BA.4C.7D.70.6F.A2.8F.80.18.F9.87.FB.06.C6.64.9A.E2.7E.9B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

000027



Entidade: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 24.449.844/0001-82

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.912,65	R\$ 6.805,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.608,68	R\$ 6.492,96
DISPONIVEL		R\$ 9.608,68	R\$ 6.492,96
BENS NUMERARIOS		R\$ 7.842,38	R\$ 2.771,62
CAIXA		R\$ 7.842,38	R\$ 2.771,62
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 1.766,30	R\$ 3.721,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.766,30	R\$ 3.721,34
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 303,97	R\$ 312,33
INVESTIMENTOS		R\$ 303,97	R\$ 312,33
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES		R\$ 303,97	R\$ 312,33
QUOTA CAPITAL		R\$ 303,97	R\$ 312,33
PASSIVO		R\$ 9.912,65	R\$ 6.805,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.610,61	R\$ 1.570,20
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.610,61	R\$ 1.570,20
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 195,61	R\$ 145,20
SIMPLES A PAGAR		R\$ 195,61	R\$ 145,20
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
INSS A RECOLHER		R\$ 132,00	R\$ 132,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 215,00	R\$ 225,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 215,00	R\$ 225,00
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.302,04	R\$ 5.235,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.302,04	R\$ 235,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.302,04	R\$ 235,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.302,04	R\$ 235,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.BA.4C.7D.70.6F.A2.8F.80.18.F9.87.FB.06.C6.64.9A.E2.7E.9B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000028



Entidade: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 24.449.844/0001-82

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 20.897,07	R\$ 6.933,05
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 20.897,07	R\$ 6.933,05
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 41.490,00	R\$ 26.880,00
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 41.490,00	R\$ 26.880,00
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 41.490,00	R\$ 26.880,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.489,41)	R\$ (1.612,81)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.489,41)	R\$ (1.612,81)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (2.489,41)	R\$ (1.612,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.008,36)	R\$ (17.949,11)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.400,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.400,00)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.056,23)	R\$ (2.700,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (2.580,00)	R\$ (2.700,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (552,13)	R\$ (849,11)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (552,13)	R\$ (555,30)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (293,81)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 15,41
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 15,41
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 15,41
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (95,16)	R\$ (400,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,13)	R\$ (408,80)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (98,70)	R\$ (408,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3,97	R\$ 8,36
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 3,97	R\$ 8,36
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (440,90)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (35,33)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,43)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.BA.4C.7D.70.6F.A2.8F.80.18.F9.87.FB.06.C6.64.9A.E2.7E.9B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 24.449.844/0001-82
RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO, SÃO JOÃO - PARANÁ
TELEFONE: (46)98809-9810 E-MAIL: daniele_sch20@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **DANIELE SCHNEIDER FREY** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00H AS 11:30H/13:00H AS 20:00H.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João - PR, 18 de junho de 2021.

DANIELE
SCHNEIDER
FREY:05138602900

Assinado de forma digital por DANIELE
SCHNEIDER FREY:05138602900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=DANIELE SCHNEIDER
FREY:05138602900
Dados: 2021.06.18 08:36:25 -03'00'

DANIELE SCHNEIDER FREY
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 8.595.078-9 SSP/PR
CPF: 051.386.029-00



UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 23 de dezembro de 2009 e a colação de grau em 19 de fevereiro de 2010, confere o grau de

FISIOTERAPEUTA a

Daniele Schneider

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 06 de junho de 1985, R.G. n.º 8.595.078-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2010.

Daniele Schneider
Diplomado

[Assinatura]
Prof. Luctano Sleyer
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 19/02/10
ASS: *[Assinatura]*

000030
~~000030~~

000031

000031

19

Faculdade Inspirar

CERTIFICADO

O Diretor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições,
confere o presente certificado a

Daniele Schneider

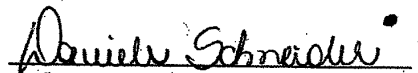
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 19/06/11
ASS: [assinatura]

por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia
Ortopédica, Traumatológica e Desportiva realizado entre 19 de fevereiro de 2010
a 31 de agosto de 2011, de acordo com a Resolução CNE/CES 01/2007
de 08 de julho de 2007.

Curitiba, 25 de novembro de 2011.



Prof. MSc. Marcelo Zager
Diretor de Pós-Graduação



Daniele Schneider
Titulada



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA	REGISTRO CREDITO - 143064-F
DANIELE SCHNEIDER	
NOME	
ALMIRO SCHNEIDER	
FILIAÇÃO	
CÉLIA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO SCHNEIDER	
PÉROLA D'OESTE - PR	06/06/1985
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS)	DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA - PR	23/03/2011
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO

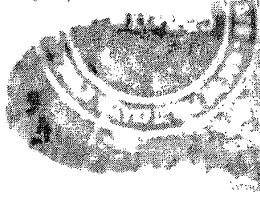

Dr. Abdo Augusto Zoghbi
 PRESIDENTE

LEI Nº 8.206 - 07.05.75
LEI Nº 8.316 - 17.12.75

IDENTIDADE CIVIL

000032

NÚMERO 8.895.078-0	DATA DE EMISSÃO 18/12/1998	ORGÃO EMITENTE SSP/PR
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE		
NÚMERO 0823751006-04	CIRCUNSCRIÇÃO PR/107*	REGIÃO Nº DE CIE DO MF 051.386.023-00
CONTROLE		
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)		
<i>Danielle Schneider</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		



000025

[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 19/06/19
ASS. *[Signature]*

000033



Copel Distribuição S.A.
Rua José Antônio Lisboa, 158
21000-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.968.896/0001-06
IE 60.733.073-99-1M 422.992-4



www.copel.com
0800 61 00 116

Unidade Consumidora

DANIELE SCHNEIDER FREY
R ANITA GARIBALDI, 653 - 09136 01004 162000 CASA
CEP: 86570000 SAO JOAO - PR
CPF: 06138602900

11098120

Vencimento

16/11/2020

Valor a Pagar

R\$ 154,85

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635331209

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0202931462 - BIFASICO		Mes Referência: 10/2020			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo
23/09/2020	23/10/2020	30 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia
35682	38865	183 kWh	1,00	183 kWh	6,10 kWh
Próxima Leitura Prevista: 24/11/2020		RESIDENCIAL			

Informações Suplementares

Terifas		Tensao Contratada:	AS [1.6.117.0]
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,512770	127 / 220 volts	
		Limite faixa adequada de Tensao:	
		117 - 133 / 202 - 231 volts	

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	161	186	166	174	181	191	224	216	171	167	216	168
PGTO	16/10	16/09	17/08	16/07	16/06	16/05	16/04	16/03	17/02	16/01	16/12	18/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 160779585 Serie B
Emitida em 21/10/2020

Produto	Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	183	0,762021	137,82	137,82	29,00%
02	CONT. LUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,29		
Base de Calculo do ICMS:			137,82	Valor ICMS:	39,90	Valor Total da Nota Fiscal:	154,85

Reservado ao Fisco

A9A9.9461.F5E1.BA4A.F8A7.DAF1.ECE5.0C63

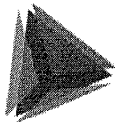
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,69 E COFINS R\$ 3,21, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 09/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADINPR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Verde 24/09-23/10

Vencimento: 16/11/2020

Valor a pagar: R\$ 154,85

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [1.6.117.0]
01-20200673407551-49	11098120	10/2020	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0740
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83620000013 54850111000 9-00101020209 9-67340755140 2



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> ▼
Número documento	<input type="text" value="24449844000182"/>
Nome	<input type="text" value="FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA"/>
Tipo de Sanção	
<input type="text" value="Todos"/> ▼	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/> ▼
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 057/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.449.844/0001-82, estabelecida à Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Daniele Schneider Frey, portadora do RG nº 8.595.078-9 SSP-PR e CPF nº 051.386.029-00.

Considerando-se Ofício nº 050/2021 de origem do Município de São João/PR, o qual solicita ao CONIMS a continuidade dos serviços de Fisioterapeuta pelas clínicas já credenciadas para suprir às demandas; Considerando-se que o Município não tem concurso pública para o referido cargo; Considerando-se a pandemia de COVID-19, as medidas restritivas e ao distanciamento, a necessidade de reduzir os deslocamentos dos pacientes que precisam dos atendimentos de fisioterapia.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Esclarece que a referida empresa está credenciada ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – conforme Contrato nº 152/2019 e Aditivo nº 001/2020, com prazo de vigência até 09/07/2021, mas como medida de interesse público e economicidade visando encerrar, organizar e vincular os Municípios em um único credenciamento, a empresa solicitante será credenciada ao Chamamento Público nº 003/2019.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			24.000,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a

concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A Contratada irá atender no Município de São João-PR.
- 7.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João-PR, em dias e horários a serem acordado conforme necessidade.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Daniele Schneider Frey**, inscrita no **CREFITO-Paraná nº 143064/F**, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
 - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
 - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
 - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
 - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
 - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade

competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

aplicação das penalidades previstas neste.

000042
D.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
57/2021

Número Processo: 107/2021
Data do Processo: 28/06/2021

000043

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
57/2021

Data e Hora da Sessão: 28/06/2021 11:01

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 107/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1.200,000	UND		20,00	24.000,00
Total do Participante:						24.000,00
Total Geral:						24.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 28 de June de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 250/2021
PROCESSO 107/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 57/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 57/2021 – fls. 35/42
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)


O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta da Justificativa de f. 02, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de São João, sob sua responsabilidade, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado se faz necessária ao seu Município, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional fisioterapeuta, dada a missão institucional do CONIMS em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 01 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 251/2021
PROCESSO 107/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 57/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 57/2021 – fls. 35/42
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 01 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000050
J.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 01/07/2021


PAULO HORN
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2021

000051

Processo Adm.: 107/2021
Data do Processo: 28/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2021
b) **Nr. Licitação:** 57/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R\$ 24.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 24.000,00
			Total geral:	R\$ 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 01 de Julho de 2021


PAULO HORN
Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul		
Modalidade:	Inexigibilidades								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 057/2021

01/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 056/2021

28/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 055/2021

25/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 054/2021

25/06/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2021

21/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

18/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

17/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2021

15/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000054
L.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
57/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4477197

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 57/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	107/2021		
b)	Nr. Licitação:	57/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	01/07/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME				
	1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000 R\$ 24.000,00
Total fornecedor:			R\$ 24.000,00	
Total geral			R\$ 24.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 16D74E49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Table containing multiple columns of public notices (licitações) for various services, including medical and laboratory services, organized by municipality and item description.

Table containing additional public notices, including contracts for medical services, laboratory services, and other municipal procurement items.

ESTADO DO PARANÁ. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato de Bens e Serviços n° 120/2018. Contrato de Bens e Serviços n° 135/2018. Contrato de Bens e Serviços n° 201/2020. Contrato de Bens e Serviços n° 247/2020. Contrato de Bens e Serviços n° 268/2020.

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 126 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Simulação: Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 147 DE 4 DE JULHO DE 2021. Simulação: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE IMEDIABILIDADE Nº 57/2021. Fundamentado no art. 2º da Lei de Licitações nº 866/2015, PATRÍCIO A. FONSECA Nº 57/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos cidadãos oriundos do Município de São João do Pinhal, consorciado ao CONIMS. Valor: R\$ 240.000,00. Dotação: 02.201.100.300.002.3.03.00.36.00. Fonte: 076. Data: 01/07/2021. PAULO HORN - Presidente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 269/2021**

000058

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.449.844/0001-82, estabelecida à Rua Itália, nº 405, sala 2, Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Daniele Schneider Frey, portadora do RG nº 8.595.078-9 SSP-PR e CPF nº 051.386.029-00.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. XV de Novembro, n.º 160 - Centro, São João - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.995.422.0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Clovis Mateus Cuccolotto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 107/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **São João/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itália, nº 405



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- Centro, na cidade de São João/PR, 10 (dez) períodos por semana.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Daniele Schneider Frey**, inscrita no **CREFITO/PR nº 143064/F**, para a execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento e finalização do tratamento.

800060
A.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

DFP
A.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,



transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.

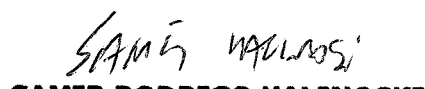

DANIELE SCHNEIDER FREY
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			24.000,00

